

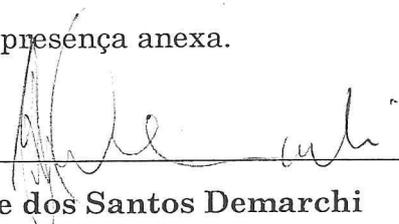


**Ata de Assembleia Extraordinária da  
Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília (“AAOSIM”)  
realizada em 21 de janeiro de 2019.**

1. **Data, hora e local:** Na data de 21 de janeiro de 2019, às 20h30min, na Rua Cel. José Braz, n. 155, Bairro Boa Vista, Marília/SP, CEP 17.501-570, os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sra. Gisele dos Santos Demarchi, que nomeou a mim, Sr. José Maria Amoroso de Lima, para secretariá-la, reunindo-se, também, os qualificados abaixo, a fim de deliberar e comunicar sobre os cargos referente a esta associação (AAOSIM).
2. **Presenças:** Compareceram à assembleia geral extraordinária, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação.
3. **Convocação:** Convocação realizada mediante convocação escrita, entregue a todos os associados, mediante entrega pessoal contra recibo.
4. **Ordem do dia:**
  - a) Apresentar a renúncia ao cargo da Vice-Presidente Pollyana Mosman e;
  - b) Diante da vacância do cargo, conforme o disposto no artigo 20, parágrafo terceiro do Estatuto Social da AAOSIM, eleger o respectivo substituo(a) para completar o mandato da substituída.

1. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela: **a)** destituição do cargo de Vice-Presidente, em virtude da carta de renúncia enviada pela mesma, Pollyana Alves de Souza Mosman; **b)** eleição, por unanimidade, da **Claúdia Lopes**, brasileira, advogada, inscrita no CPF do MF sob o n. 053.268.368-40, e no RG sob o n. 17022211 da SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Col. José Braz, n. 155, apto. 1.301, Edifício Casablanca, Bairro Boa Vista, Marília/SP, CEP 17.501-570, para a composição do Conselho Administrativo, no cargo de Vice-Presidente, a fim de completar o mandato da substituída, permanecendo, assim, inalterado os demais membros. O nome foi aprovado sem objeção pelos presentes, foi conduzida de imediata ao respectivo cargo, sem impedimento. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi encerrada a reunião, da qual eu, José Maria Amoroso de Lima, secretário *ad hoc*, redigi e lavrei, sendo assinada por todos os presentes por meio da lista de presença anexa.

2º TABELIAO  
3402-2422

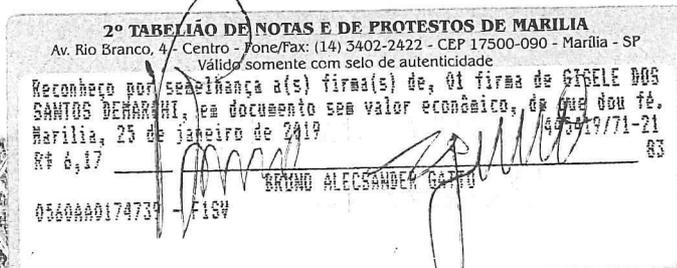
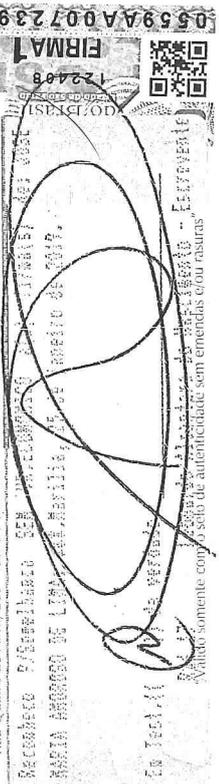
  
**Gisele dos Santos Demarchi**  
Presidente da Assembleia  
Presidente da AAOSIM



  
**José Maria Amoroso de Lima**  
Secretário *ad hoc* da Assembleia  
1º Secretário da AAOSIM

1º TABELIAO DE NOTAS  
MARÍLIA - SP  
Leonardo Alcantara do Nascimento  
Escrivente Autorizado

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília - SP  
Tabelião: Antônio Sebastião Bertocini  
Rua Quatro de Abril, 263 - Centro - Marília - SP - CEP 17500-010 - Fone: (14) 3433-1766



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164  
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo  
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo  
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade  
ESCREVENTE

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA MARILIA-SP  
Protocolizado sob n. 10.899, em 22/01/2019.

O presente documento foi registrado em Pessoa  
Juridica, digitalizado e microfilmado  
sob n. 6.492, e averbado ao Registro n. 6.030  
Marilia, 28/01/2019.

  
( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial

(→) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

TOTAL 343,78

EMOLUMENTOS  
AO OFICIAL 205,89  
AO ESTADO 58,67  
AO IPESP 40,17  
AO SINOREG 10,85  
AO TRIB. JUSTICA 14,09  
A.R. / DILIG. 0,00  
AO ISS 4,10  
AO MP 10,01

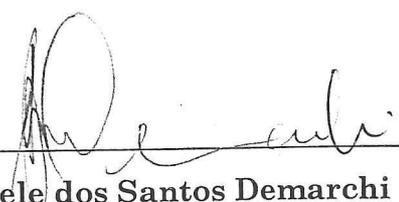


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE MARÍLIA**

Ficam os senhores associados da AAOSIM - Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília, inscrita no CNPJ nº 29.209.935/0001-64, neste ato representada pela Presidente Gisele dos Santos Demarchi, no uso de suas atribuições, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2019, no Edifício Casablanca, localizado na Rua Col. José Braz, n. 155, Bairro Boa Vista, Marília/SP, CEP 17.501-570, iniciando-se os trabalhos às 20h00, em primeira convocação ou, na falta de quórum necessário, às 20h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apresentar o pedido de renúncia ao cargo de Vice-Presidente da Sra. Pollyana Mosman e;
2. Diante da vacância do cargo, eleger o(a) respectivo(a) substituto(a) para completar o mandato da substituída, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 20, do Estatuto Social da AAOSIM.

Marília/SP, 14 de janeiro de 2019.

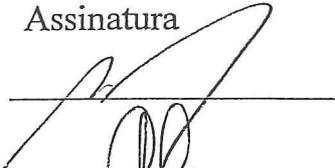
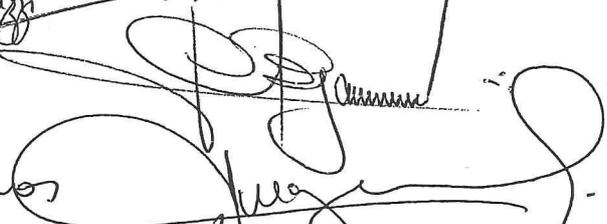
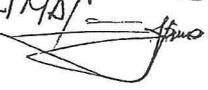


---

**Gisele dos Santos Demarchi**  
PRESIDENTE DA AAOSIM

Lista de presença da Assembleia Extraordinária da AAOSIM

Data: 21 de Janeiro de 2019.

Nome	Assinatura
1) M. LOURDES TANARES GOMES	
2) Afiva Rodrigues de Souza	
3) MARIO PEREIRA	
4) Silmara Lourdes Trozzi	
5) João Acácio Degen Junior	
6) Angelina Menon Diversos	
7) Danilo Apetinho	
8) Velyana Grda Saudeiro Patro	
9) Paulo S. T. do Prado	
10) JOSE MARIA AMOROSO DE LIMA	
11) Oth. P. de Lamyus	
12) Cláudia Lopes	
13) Lucas Colombo Vaziro Pinto	

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.209.935/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFONICA DE MARILIA - AAOSIM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAOSIM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1132</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 43</b>	
CEP <b>17.502-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO CAFEZAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARILIA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(14) 3413-1951</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/12/2017** às **14:24:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE MARÍLIA - AAOSIM, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 1.132, sala 43, Bairro Salgado Filho, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17502-000, por sua Presidente GISELE DOS SANTOS DEMARCHI, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF do MF sob o n.º 061.784.128-43 e RG 20.364.091 - 3 SSP/SP, podendo ser encontrada no endereço mencionado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar que o Registro de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua ata de fundação e de seu estatuto social, anexando para tal:

- a) Ata de Fundação (2 vias)
- b) Estatuto Social (2 vias)
- c) Relação dos órgãos da Administração (2 vias)

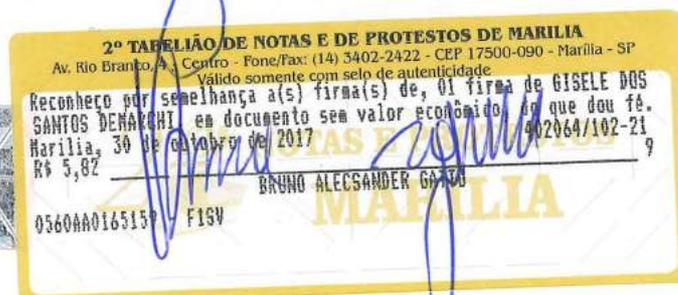
Marília/SP, 20 de outubro de 2017.

 2º TABELIÃO  
3402-2422

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE MARÍLIA  
(AAOSIM)

Gisele dos Santos Demarchi

Presidente



**Ata de Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da  
Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília ("AAOSIM")  
realizada em 27 de abril de 2017**

1. **Data, hora e local:** Na data de 27 de abril de 2017, quinta-feira, às 20h30, no Spacio Sabor e Saber, com sede à Rua Cel. José Braz, n.º 1480, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17502-010. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, a Sra. Gisele dos Santos Demarchi, que nomeou a mim, Sr. José Maria Amoroso de Lima, para secretariá-la, reunindo-se, também, os qualificados abaixo, a fim de constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília ("AAOSIM").
  
2. **Presenças:** Compareceram à assembleia de fundação, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. Registrada, ainda, a presença Ilustre do Maestro Emiliano Lopes Patarra.
  
3. **Convocação:** Convocação realizada mediante carta-convite aos membros, sendo desnecessária a publicação do edital de convocação para a primeira assembleia de constituição da associação.
  
4. **Ordem do dia:**
  - a) constituição da associação;
  - b) discussão e aprovação do Estatuto Social da AAOSIM;
  - c) constituição dos Conselhos Administrativo, Executivo e Consultivo.
  
5. **Deliberações:** Antes de iniciar-se a deliberação da ordem do dia, o Maestro Emiliano Lopes Patarra narrou que: *"a música sinfônica sofreu forte impacto no território brasileiro logo no início do exercício de 2017. Talvez, pela culpa da falta de visão das pessoas que administram os projetos. Infelizmente, deixa-se*

*perder um legado. Sem música e atividade cultural, poderemos enfrentar problemas de segurança pública e saúde, por exemplo. Daí a importância de iniciativas como essa, além do fato de que, florescer a constituição desta AAOSIM é maravilhoso e tem tudo para dar muito certo. Fazer música tem que ser gostoso, quente e fraterno. Tudo isso existe na AAOSIM. O esforço da perfeição é duro e exigente, mas é uma exigência embalada por um companheirismo e amor pelo que se faz. Sinto isso nessa associação e dá gosto de trabalhar em prol desse projeto. Todo mundo ligado com essa vontade de acontecer. Parabéns!." Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: a - pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília; b - A Presidente ressaltou que o estatuto social a ser discutido é de conhecimento geral, visto que foi enviado, com antecedência, para todos os membros da associação para fins de análise e considerações. Feita a leitura do Estatuto Social elaborado pelo Srs. João Paulo Mosman de Souza, Lucas Colombero Vaiano Piveto e Sra. Pollyana Alves de Souza Mosman, o estatuto foi demoradamente discutido e os presentes por unanimidade decidiram aprova-lo; c - apresentação, para compor o Conselho Administrativo, dos nomes de Sras. Gisele dos Santos Demarchi para o cargo de Presidente, e Pollyana A. de Souza Mosman para o cargo de Vice-Presidente; Srs. José Maria Amoroso de Lima e Fábio Cesar Bezerra Júnior, respectivamente, para os cargos de 1º Secretário e 2º Secretário; Sra. Diva Rodrigues de Souza e Sra. Angelina Menon, respectivamente, para os cargos de 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro; Sra. Maria De Lourdes Tavares Gomes, Sr. Mário Do Carmo Martini Bernardo e Sra. Fabíola Mayra Gracio, respectivamente, para os cargos de Conselho Fiscal; Srs. João Paulo Mosman de Souza e Emiliano Lopes Patarra, respectivamente, para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Artístico; Sr. Francis David Jordão Vidal para o cargo de Diretor Pedagógico e Sr. Denis Yuji Nakamura para o cargo de Diretor Administrativo. Sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, foram conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. Dos presentes, desde já, assumiram os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos*

para lavratura desta ata histórica que aprova a constituição de existência de direito e de fato da Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília. Reabertos os trabalhos, a Presidente fez um resumo dos assuntos a serem tratados no dia, bem como as deliberações; agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, José Maria Amoroso de Lima, secretário *ad hoc*, redigi e lavrei, sendo assinada por todos os presentes por meio da lista de presença anexa.



*Gisele dos Santos Demarchi*

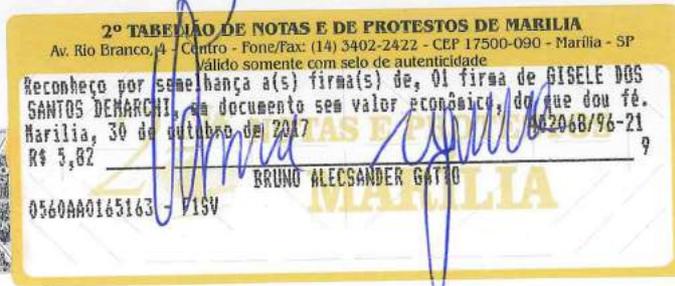
**Gisele dos Santos Demarchi**

Presidente da Assembleia



*José Maria Amoroso de Lima*

**José Maria Amoroso de Lima**  
Secretário *ad hoc* da Assembleia





## **Quadro Geral dos Conselhos**

### **Conselho Administrativo**

**Presidente** – Gisele dos Santos Demarchi  
**Vice-Presidente** - Pollyana Alves de Souza Mosman

**1º Secretário** – José Maria Amoroso de Lima

**2º Secretário** - Fábio Cesar Bezerra Júnior

**1º Tesoureiro** - Diva Rodrigues de Souza

**2º Tesoureiro** – Angelina Menon

**Conselho Fiscal 1** – Maria De Lourdes Tavares Gomes

**Conselho Fiscal 2** – Mário Do Carmo Martini Bernardo

**Conselho Fiscal 3** – Fabíola Mayra Gracio

### **Conselho Executivo**

**Diretor Executivo** - João Paulo Mosman de Souza

**Diretor Artístico** – Emiliano Lopes Patarra

**Diretor Pedagógico** - Francis David Jordão Vidal

**Diretor Administrativo** - Denis Yuji Nakamura

### **Conselho Consultivo**

Alex Gomes Altimari

Alfredo Rafael Dell'aringa

Antonio Aparecido Primo

Chikao Nishimura

Cláudia Lopes

Danilo Agostinho

Fábio Aparecido de Souza Santana

Fábio Spressão Doretto

Lucas Colombera Vaiano Piveto

Maria do Rosário de Moraes Almeida

Mário Milani

Oto Henrique Pintiaski de Campos

Paulo Sérgio Teixeira do Prado

Polyana Aparecida Scudero Gatto

Renan de Souza Pedracini

Rosa Maria Batista Dantas

Silmara Lourdes Truzzi

Silvia Belucci Lucchi

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. B. Lucchi', located at the bottom right of the page.



### Conselho Administrativo

**Presidente:** Gisele dos Santos Demarchi

brasileira, psicóloga, solteira, inscrita no CPF 061.784.128-43 e RG 20.364.091 - 3 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Bororos 226, apto. 24, Salgado Filho, Marília/SP, 17502-270.

**Vice-Presidente:** Pollyana Alves de Souza Mosman

brasileira, advogada, casada, inscrita no CPF: 427.624.168-50 e RG: 48.987.661-4, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro, 1008, Alto Cafezal, Marília/SP, 17.502-040.

### Secretários

**1º Secretário:** José Maria Amoroso de Lima

brasileiro, funcionário público estadual, divorciado, inscrito no CPF: 796.468.328-49 e RG.: 6.392.150-9 - SSP/SP, residente e domiciliado à R. Pixinguinha, 125 - Parque Res. Novo Horizonte, Marília - SP, 17514-790.

**2º Secretário:** Fabio Cesar Bezerra Júnior

brasileiro, assistente administrativo, solteiro, inscrito no CPF: CPF: 360.852.808-31, RG: 46.135.586-3, residente e domiciliado à R. Gonçalves Ledo, 204 - Palmital, Marília - SP, 17510-410.

### Tesoureiras

**1º Tesoureira:** Diva Rodrigues de Souza

brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF 798.219.108-82 e RG 8.848.315, residente e domiciliada na Av. Rio Claro, 308 - Cascata, Marília - SP, 17515-010.

**2º Tesoureira:** Angelina Menon

brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF 032.668.178-77 e RG 9.441.769-6, residente e domiciliada à Rua Onix, 617 - Maria Isabel, Marília - SP, 17516-210.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A', located at the bottom right of the page.



ORQUESTRA  
SINFÔNICA DE MARÍLIA

### Conselho Fiscal

**Conselho Fiscal 1:** Maria De Lourdes Tavares Gomes

brasileira, aposentada, solteira, inscrita no CPF 847.628.028.91 e no RG 6.448.981 4, residente e domiciliada a R. Vinte e Quatro de Dezembro, 425, apto 92 - Centro, Marília - SP, 17500.060.

**Conselho Fiscal 2:** Mário do Carmo Martini Bernardo

brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 744590238-49 e RG 4188286-6, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3551 - quadra D - lote 9, Bairro Residencial Vale Verde, Condomínio Costa do Ipê, Marília/SP, 17514-000.

**Conselho Fiscal 3:** Fabíola Mayra Gracio

brasileira, solteira, estudante de direito, inscrita no CPF 362.279.768-14 e RG 41.903.808-5, residente e domiciliada à Rua Antônia Sgorlon Guizardi, n 38, Jardim América - Marília - SP, 17506-490.

### Conselho Executivo

**Diretor Executivo:** João Paulo Mosman de Souza

brasileiro, músico, casado, inscrito no CPF: 341.893.858-24, RG: 44.621.817-0, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro, 1008 - Alto Cafezal - Marília/SP, 17.502-040.

**Diretor Artístico:** Emiliano Lopes Patarra

brasileiro, músico, casado, inscrito no CPF: 171.487.698-50 e RG: 16.687.562-4, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, 1845 fundos, Vila Madalena, São Paulo/SP, 05416-010.

**Diretor Pedagógico:** Francis David Jordão Vidal

brasileiro, casado, músico e microempresário, inscrito no CPF 349.166.238-94 e no RG 43.414.142-2, residente e domiciliado na Av. Sigismundo Nunes de Oliveira, 730, casa 90, Jardim Nazaré, Marília/SP, 17512-752.



**Diretor Administrativo: Denis Yuji Nakamura**

brasileiro, administrador, união estável, inscrito no CPF:285.593.998-44, RG: 24.507.828-9, residente e domiciliado à R. Vinte e Quatro de Dezembro, 1476 - Alto Cafezal, Marília - SP, 17504-010.

**Conselho Consultivo**

**Alex Gomes Altimari**

brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF 252.670.698-09 e RG 25.654.463-3, residente e domiciliado à R. Paulo da Cunha Matos, 594 - Jardim Tropical, Marília - SP, 17516-430.

**Alfredo Rafael Dell'Aringa**

brasileira, médico, casado, inscrito no CPF: 22884203834 e RG:2760978, residente e domiciliado à R. Sperendio Cabrini, 310 - Jardim Maria Izabel, Marília - SP, 17516-300.

**Antônio Aparecido Primo**

brasileiro, professor, casado, inscrito no CPF: 007631028-06 e RG: 7488412-8, residente e domiciliado à R. Chisato Hatada, 104 - Rodolfo da Silva Costa, Marília - SP, 17501-201.

**Chikao Nishimura**

brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito no CPF: 191.774.618-00 e RG: 3.437.597-1 (SSP/SP), residente e domiciliado à Rua Constantino Marcolino de Souza, 361, Centro, Pompeia/SP, 17580-000.

**Claudia Lopes**

brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF: 053.268.368-40 e RG: 17.022.211-1, residente e domiciliada à Rua Coronel José Braz, 155 - apto. 1301, Edifício Casablanca, Bairro Boa Vista, Marília/SP, 17.501-570.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A', is located at the bottom right of the page.



### **Danilo Agostinho**

brasileiro, músico, solteiro, inscrito no CPF: 365.565.098-17 e RG:43.265.766-6, residente e domiciliado à R. Nove de Julho, 107, apto. 37, Banzato, Marília, SP, 17515-150.

### **Fábio Spressão Doretto**

brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito no CPF: 225.365.148-62 e RG: 27.781.748-1, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3551 - casa E 6 - Residencial Vale Verde, Marília, SP, 17514-000.

### **Fábio Aparecido de Souza Santana**

brasileiro, regente coral, gestor cultural, solteiro, inscrito no CPF:17514472 e RG: 15257990-4, residente e domiciliado à Rua Maria Cecília Schuwenck Bayer, 42 - Aeroporto – Marília/SP, 17514-472.

### **Lucas Colombera Vaiano Piveto**

brasileiro, advogado, inscrito no CPF 428.561.128-70 e RG 40671914-7, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3076, Santa Gertrudes, Marília/SP, 17514-000.

### **Maria do Rosário de Moraes Almeida**

brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF 034.690.608 – 35, RG 3.284.039–1, residente e domiciliada à Rua 4 de Abril 153, apto. 102 – Marília/SP, 17500–010.

### **Mário Milani**

brasileiro, empresário mercantil de outsourcing, casado, inscrito no CPF: 379 956 008 44 e RG:4.288.060-9, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3551 - Marília/SP, 17514-000.

### **Oto Henrique Pintiaski de Campos**

brasileiro, servidor público federal/músico, divorciado, inscrito no CPF 120.066.158-31 e RG 17.907.608-0 SSP/SP, residente e domiciliado à R. Angelo Seleguin, 240 - Jd. Parati, 17519-420.



ORQUESTRA  
SINFÔNICA DE MARÍLIA

**Paulo Sérgio Teixeira do Prado**

brasileiro, professor do ensino superior, casado, inscrito no CPF: 064.287.268-66 e RG: 14.699.298, residente e domiciliado à Rua Eugênio Pessini, 120 (Jd. Itaipu), Marília/SP, 17519-610.

**Polyana Aparecida Scudero Gatto**

brasileira, coordenadora, solteira, inscrita no CPF: 229.668.058-54 e RG: 44.598.900-2, residente e domiciliada à Rua: Marly Canto de Godoy Pereira, 332 - Jardim Veneza, Marília/SP, 17527-640.

**Renan de Souza Pedracini**

brasileiro, professor de música (escola de ensino regular); educador musical (Projeto Guri); Micro Empresário (Escola de Música), Solteiro, inscrito no CPF: 392.468.958-00 e RG: 35.367.781-4, residente e domiciliado à Rua Antônio Alpino, 305. Jardim América. Marília/SP, 17505-240.

**Rosa Maria Batista Dantas**

brasileira, casada, médica, inscrita no CPF 123962635-15, e RG n.º 647356, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Vitor Ribeiro Mazei, n. 258, Jd Aeroporto, Marília/SP, 17514-160.

**Silmara Lourdes Truzzi**

brasileira, professora coordenadora de arte, inscrita no CPF 130.913.168.66 e no RG 20.631.967, residente e domiciliada à R. Brg. Eduardo Gomes, 3551 - Res. Vale Verde, Marília - SP, 17514-000.

**Silvia Belucci Lucchi**

brasileira, empresaria, Casada, inscrita no CPF:129 365 918-56 e RG: 48713831, residente e domiciliada à Fazenda Santa Inês, Marília - SP,

**ESTATUTO SOCIAL DA  
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE MARÍLIA**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília - AAOSIM, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, operacional e financeira, de caráter cultural, educacional e assistencial, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação aplicável e por este estatuto social, assim como pelo regimento interno, pautando sua organização e funcionamento por princípios que assegurem a preservação:

- a) do propósito de seus idealizadores e fundadores de perpetuar a busca permanente e incessante da elevada qualidade, excelência e transparência na consecução de seus objetivos sociais;
- b) de seus valores fundamentais que, dentre outros incluem: ações e iniciativas voltadas, preponderantemente, para a difusão socioeducativa e cultural, de modo apartidário e independente.

**Parágrafo único** - A Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Marília doravante, neste Estatuto Social, é designada simplesmente por "ASSOCIAÇÃO".

**Artigo 2º** - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na Avenida Rio Branco, nº 1.132, sala 43, Bairro Salgado Filho, Marília, estado de São Paulo, CEP 17502-000.

**Parágrafo único** - A ASSOCIAÇÃO poderá, mediante aprovação do Conselho de Administração, constituir filiais, as quais serão regidas por este estatuto, por seu regimento interno e pela legislação que lhe for pertinente.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** - A ASSOCIAÇÃO tem por missão promover a cultura e o fomento da música, além de apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e coordenar os interesses profissionais, econômicos e artísticos dos membros da Orquestra Sinfônica de Marília, nos termos deste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Para cumprir seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá, conforme definição do Conselho de Administração, realizar as seguintes atividades:

- a. manter a Orquestra Sinfônica de Marília, assim como contribuir para manutenção e pleno desenvolvimento de suas atividades.
- b. apoiar ações e projetos da Orquestra Sinfônica de Marília, bem como desenvolver campanhas, realizar estudos e pesquisas, divulgar e distribuir informações, dados, trabalhos, documentos, entre outras atividades relacionadas com seus objetivos;
- c. criar e manter a Academia de Música, fomentando a educação e a cultura, especialmente no que tange à música;
- d. realizar eventos e/ou ações educacionais, para adultos, jovens ou crianças;
- e. promover a educação, a capacitação e o treinamento de profissionais da área musical;
- f. desenvolver programas de incentivo à formação de plateias para crianças e adultos;
- g. desenvolver programas de acesso de alunos e docentes da rede pública de ensino aos ensaios e concertos didáticos da Orquestra Sinfônica de Marília;
- h. promover o livre acesso da população à prática instrumental, orquestral e coral, apoiando a formação de jovens em música;
- i. criar, organizar e manter orquestras, corais e grupos de câmara, preferencialmente de atuação permanente;

- j. promover a prática e a difusão da música sinfônica, camerística e demais atividades correlatas, inclusive em turnês, concertos, festivais e encontros;
- k. desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive através de intercâmbios nacionais e internacionais e aproximação com entidades congêneres, estimulando o desenvolvimento musical do estado e do país, com o propósito de trocar experiências artísticas e técnicas, realizando turnês e viagens de cunho pedagógico e educacional;
- l. difundir o repertório sinfônico e de câmara brasileiro;
- m. desenvolver ações assistenciais que visem a integração ao mercado de trabalho e a inclusão social por meio da difusão e do ensino da música clássica e erudita;
- n. incentivar a participação de regentes e solistas brasileiros ou estrangeiros com reconhecido mérito artístico;
- o. oferecer bolsas e criar prêmios e/ou concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- p. colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidos por entidades privadas ou de sociedade civil que afetem ou sejam afins às suas áreas de atuação;
- q. realizar quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos necessários ou relacionados ao cumprimento de seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo** - O atendimento aos seus objetivos associativos dar-se-á mediante programas e projetos de educação e cultura elaborados pelos Conselhos Administrativo e Executivo, cujo critério de atendimento está disciplinado em regimento interno.

**Parágrafo Terceiro** - Para a realização dos seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá celebrar contratos de gestão, convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, após prévia consulta aos Conselhos Administrativo e Executivo.

**Parágrafo Quarto** - A ASSOCIAÇÃO atuará de forma permanente, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de qualquer natureza.

**Artigo 4º** - Para concretizar seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, patrocínios, legados, verbas advindas de contratos, verbas advindas de leis de incentivos fiscais de todas as esferas administrativas, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES.

**Artigo 5º** - São condições para associar-se à ASSOCIAÇÃO o comprometimento com seus valores, princípios e objetivos exteriorizados nos artigos 1º e 3º deste estatuto.

**Artigo 6º** - O quadro social é composto por associados fundadores e associados efetivos, sem impedimento legal, na seguinte conformidade:

**I - Fundadores:** aqueles constantes na ata de fundação da ASSOCIAÇÃO realizada em 27 de abril de 2017;

**II - Efetivos:** aqueles que vierem a se inscrever no quadro associativo após a constituição da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único** - Os associados, de qualquer natureza, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou atos da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 7º** - Poderão, ainda, fazer parte da ASSOCIAÇÃO as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem na seguinte categoria:

**I – Membro Honorário:** as pessoas físicas ou jurídicas que pela sua colaboração ou generosidade em favor da Orquestra Sinfônica de Marília forem assim consideradas em Assembleia Geral como merecedores do reconhecimento e distinção, sem que, contudo, adquiram direito a voto.

**Artigo 8º** - São direitos dos Associados, que estiverem quites com as suas obrigações sociais:

- a. participar das Assembleias Gerais, apresentar propostas, votar e ser votados em suas deliberações;
- b. ser eleitos ou nomeados como membros do Conselho Administrativo, Executivo e Consultivo e dos demais órgãos não estatutários da ASSOCIAÇÃO previstos em seu regimento interno;
- c. propor novos associados;
- d. apresentar à ASSOCIAÇÃO sugestões de interesse social;
- e. desligar-se, a qualquer tempo, do quadro associativo, mediante solicitação ;
- f. exercer as demais prerrogativas asseguradas por este estatuto;

**Artigo 9º** - São deveres dos Associados:

- a. preservar, fortalecer e difundir os objetivos que motivou a constituição da ASSOCIAÇÃO;
- b. satisfazer pontualmente o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive o pagamento pontual das contribuições devidas a ASSOCIAÇÃO;
- c. desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos, e as atribuições que lhe forem confiadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- d. comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões dos órgãos da ASSOCIAÇÃO de que participarem;
- e. manter o seu cadastro atualizado junto a ASSOCIAÇÃO;

f. informar ao Conselho de Administração qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a ASSOCIAÇÃO;

## SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

**Artigo 10º** – Para a admissão, na condição de associado efetivo aos quadros da ASSOCIAÇÃO, os pretendentes devem formalizar expressamente o pedido de admissão dirigido ao Presidente.

**Parágrafo Primeiro** – Recebido o pedido de admissão pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, este o submeterá à próxima reunião do Conselho Administrativo para a verificação das condições de admissibilidade e, verificadas tais condições, sendo aprovado por no mínimo três membros do conselho informará ao pretendente sua aceitação, assim como, promoverá a inscrição do associado nos quadros sociais.

**Parágrafo Segundo** – Da comunicação da recusa e de suas razões, caberá recurso para a primeira Assembleia Geral a ser realizada após a data da comunicação da recusa.

**Parágrafo Terceiro** – A admissão de associados na condição de honorário far-se-á por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta apresentada por quaisquer dos associados presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo esta aprovada por maioria simples.

**Artigo 11º** - Os associados e membros poderão desligar-se, voluntariamente, do quadro associativo, por meio de pedido formal junto a Diretoria Administrativa.

**Artigo 12º** - Serão excluídos do quadro associativo, os associados e membros de qualquer natureza que não cumprirem com o presente estatuto.

**Artigo 13º** - A prática pelo associado, de atos incompatíveis com os fins e o decoro da ASSOCIAÇÃO, poderá ensejar as seguintes penalidades;

- I – advertência verbal;
- II – advertência escrita;
- III – suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente estatuto;
- IV – exclusão do quadro associativo, nas hipóteses de:

- a. descumprimento grave dos dispositivos deste estatuto e das deliberações dos órgãos ASSOCIAÇÃO;
- b. valerem-se da condição de associado para obtenção de vantagem financeira ou pessoal, ou para a prática de atos conflitantes com os interesses da ASSOCIAÇÃO;
- c. procedimento incompatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ou ainda com conflito de interesses que o exponham a risco moral ou material;
- d. atraso por 12 (doze) meses consecutivos no pagamento das contribuições devidas a ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das penalidades previstas neste artigo é de competência do Conselho de Administração, sempre precedida de comunicação ao associado com a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para a defesa escrita, admitido recurso à Presidente, também em 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da respectiva decisão de acordo com regimento interno.

**Parágrafo Segundo** – A suspensão cessará quando do efetivo pagamento das contribuições em atraso.

**Parágrafo Terceiro** – O associado que tiver sido eliminado do quadro social poderá ser readmitido, observado o disposto neste estatuto, desde que satisfaça ou cumpra previamente as obrigações devidas a ASSOCIAÇÃO e assine termo de compromisso de cessão dos atos que deram causa à aplicação das penalidades.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Artigo 14º** - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Consultivo;
- V – Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** - É vedado o exercício simultâneo, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto, por uma mesma pessoa, de cargos nos órgãos acima especificados. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

**Artigo 15º** - Os membros dos órgãos especificados no artigo anterior não receberão remuneração e vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - Sem embargo do disposto no caput, o Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO poderá instituir e fixar remuneração para os membros da Diretoria Executiva que efetivamente atuarem na gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondentes à sua área de atuação e os limites estabelecidos para remuneração de dirigentes de Organizações Sociais.

**Parágrafo Segundo** - A referida remuneração não constituirá direito adquirido, podendo ser retirada, a qualquer momento, pelo Conselho de Administração, especialmente caso assim se faça necessário para que a

ASSOCIAÇÃO obtenha determinados registros, títulos, e qualificações concedidos pelo Poder Público.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 16º** – Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, têm direito a voto e a serem votados.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de acúmulo de categoria, fica estabelecido apenas um voto por pessoa.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por decisão da maioria do Conselho de Administração, ou pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município ou qualquer periódico de circulação municipal, ou por meio de convocação escrita, entregue a todos os associados, mediante correspondência registrada ou entrega pessoal contra recibo, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência de sua realização, incluída a data da assembleia.

**Parágrafo Terceiro** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação com a presença de 50% dos associados, e com qualquer número em segunda convocação.

**Artigo 17º** - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II – destituir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- III – alterar o estatuto;

- IV – aprovar o plano Diretor, o orçamento anual e o relatório de prestação de contas da Diretoria, após pareceres do Conselho Fiscal;
- V – julgar os recursos apresentados em face de penalidades impostas aos associados pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo.

**Parágrafo Primeiro** - Para as deliberações dos incisos II e III deste artigo é exigida deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, cujo quórum deverá ser de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, devendo, o edital de convocação ou a convocação escrita, especificar os artigos cuja redação será proposto alterar.

**Parágrafo Segundo** - As atribuições previstas nos incisos deste artigo serão submetidas à Assembleia Geral mediante, unicamente, proposta do Conselho de Administração.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral, formada por associados de todas as modalidades, em situação regular com a ASSOCIAÇÃO, reunir-se-á:

I – Ordinariamente, preferencialmente no primeiro trimestre do ano, para:

- a) a cada 4 (quatro) anos, eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- b) anualmente, na primeira quinzena de outubro, para aprovação da proposta orçamentária para o ano seguinte e aprovação ou revisão do Plano Diretor;
- c) anualmente, na segunda quinzena de fevereiro, para aprovação do relatório de prestação de contas da Diretoria;
- d) deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, para:

- a) deliberar sobre a destituição dos administradores;
- b) votar alterações nos estatutos;
- c) deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita, exclusivamente, pelo Presidente do Conselho de Administração para tratar das hipóteses previstas no artigo 18 do presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Nas Assembleias Gerais haverá sempre um livro de presença e será lavrada ata dos acontecimentos, documento este que deverá ser levado a registro no cartório de títulos e documentos onde se encontram registrados o estatuto.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelos secretários.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos em relação ao total de associados com direito a voto presentes, se maior quórum não for exigido por este estatuto ou pela legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - O voto dos associados é pessoal e indelegável.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 20º** - O Conselho de Administração, órgão máximo de deliberação e orientação da ASSOCIAÇÃO, será constituído por 6 (seis) membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, sendo sua estrutura composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitindo-se reconduções.

**Parágrafo Segundo** - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, impedimentos e, no caso de vacância, até a indicação de seu substituto.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de vacância de cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto será eleito para completar o mandato do substituído.

**Artigo 21º** - O Conselho de Administração reunir-se-á:

- a. Ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano;
- b. Extraordinariamente, a qualquer tempo;
- c. Extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho Consultivo.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima 3/4 (três quartos) de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de quórum especial.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração o voto de seu Presidente será de qualidade, valendo em dobro.

**Parágrafo Quarto** - Não se realizando reunião por falta de quórum, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Quinto** - Caso não haja quórum para a segunda reunião, o Conselho de Administração reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer

número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias que exigem quórum especial.

**Parágrafo Sexto** - O Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, com direito a voto.

**Artigo 22º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a. promover e estabelecer a política geral da ASSOCIAÇÃO, para a consecução de seus estatutários;
- b. cumprir as leis, o Estatuto, e o regimento, e;
- c. designar, dispensar, contratar, substituir, determinar remunerações, aplicar penalidades, analisar defesas em procedimentos internos, em relação aos membros da Diretoria Executiva por maioria absoluta de votos em Reunião Extraordinária convocada especificamente para essa finalidade;
- d. elaborar lista tríplice, dentre os membros do Conselho Consultivo, para serem votados ao cargo de Presidente do referido Conselho;
- e. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ASSOCIAÇÃO;
- f. Aprovar:
  - i. a proposta de orçamento e o programa de investimentos;
  - ii. o Regimento Interno da Orquestra Sinfônica de Marília,
  - iii. os Estatutos, bem como suas alterações;
  - iv. a Extinção da ASSOCIAÇÃO;
  - v. o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO que deverá, no mínimo, dispor sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
  - vi. o regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

- g. deliberar sobre a parte dos resultados líquidos que será incorporada ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- h. dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto ou relativas à execução das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- i. Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto.

**Artigo 23** - Ao presidente do Conselho de Administração compete:

- a. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b. cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- c. exercer o voto de qualidade no caso de empate, que neste caso valerá em dobro;
- d. exercer as atribuições que lhe forem conferidas, pela delegação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar os poderes que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específicos.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 24º** - A Diretoria Executiva é órgão máximo de administração executiva da ASSOCIAÇÃO e será composta pelo Diretor Executivo e por até quatro Diretores Adjuntos (Artístico, Pedagógico, Administrativo e Financeiro).

**Artigo 25º** - Os membros da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no artigo 22º, "c", deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - A posse da Diretoria Executiva far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores Adjuntos somente poderão ser indicados pelo Conselho de Administração, quando este lhes fixar atribuições específicas.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria Executiva decidirão isoladamente nas respectivas áreas de competência específica e em conjunto nas áreas de competência comum.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de vacância de função de Diretor Executivo, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o respectivo substituto, submetendo tal escolha, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à aprovação dos demais membros do Conselho de Administração.

**Artigo 26º** - Compete ao Diretor Executivo:

- a. exercer a administração da ASSOCIAÇÃO, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, os regimentos, os regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração;
- b. zelar para que sejam adotados e mantidos, na gestão das atividades da ASSOCIAÇÃO, procedimentos que garantam segurança e transparência administrativa, contábil e fiscal;
- c. preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - i. proposta de orçamento e o programa de investimentos;
  - ii. o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO que deverá, no mínimo, dispor sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
  - iii. plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
  - iv. plano de trabalho
  - v. relatórios gerenciais e de atividades;
  - vi. os balanços e demonstrativos contábeis.
- d. manifestar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência;
- e. outorgar procurações de suas atribuições, com aprovação do Conselho Administrativo, que deverão ser por tempo determinado, limitado a 4 anos .
- f. aprovar a admissão e desligamento de funcionários;

- g. publicar o balanço e demonstrações contábeis, na forma da lei, uma vez aprovados pelo Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal;
- h. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - O Diretor Executivo poderá delegar os poderes que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específicos.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 27º** - O Conselho Consultivo é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho Consultivo será composto por até 20 (vinte) membros.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Consultivo exercerão suas funções por um período de 02 (dois) anos, permitindo-se reconduções

**Parágrafo Terceiro** - O Presidente do Conselho Consultivo será eleito mediante votação, por maioria simples, dos seus pares, considerando lista tríplice elaborada pelo Conselho de Administração .

**Artigo 28º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á, por convocação de seu Presidente, , mediante convocação com, no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro** - As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas por um Secretário, designado pelo Presidente e assinada pelos presentes.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe ao Presidente do Conselho Consultivo, no caso de empate, o voto de qualidade, que neste caso valerá em dobro.

## SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 29º** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da ASSOCIAÇÃO, compõe-se de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitindo-se reconduções.

**Parágrafo Segundo** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus pares, quando da primeira reunião deste órgão posterior a cada renovação dos mandatos.

**Artigo 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da ASSOCIAÇÃO;
- b. opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- c. emitir pareceres para o Conselho de Administração sobre o relatório de atividades, balanço, demonstração contábil e orçamentos preparados pelo Diretor Executivo;
- d. representar ao Conselho de Administração sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 31º** - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a. cumprir, com o auxílio dos outros 02 (dois) membros, todas as atribuições do Conselho Fiscal;
- b. convocar e presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- c. exercer, no caso de empate, o voto de qualidade, que neste caso valerá em dobro;
- d. exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO e pelo Conselho de Administração.

**Artigo 32º** - O Presidente do Conselho Fiscal escolherá seu substituto entre seus pares, para suas faltas ou impedimentos.

**Parágrafo Único** - Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, deverá o Conselho de Administração eleger um novo membro, ou convocar um dos suplentes para completar o mandato.

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente:

- a. anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para examinar e emitir parecer sobre o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva e a prestação de contas do exercício anterior;
- b. em data prefixada de comum acordo por seus membros para atendimento das atribuições que lhe confere o artigo 30º deste Estatuto.

**Artigo 34º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

**Artigo 35º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde da maioria de seus membros titulares.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

**Artigo 36º** - A ASSOCIAÇÃO será representada, em juízo e fora dele, pelo Presidente do Conselho de Administração, em exercício, em conjunto com o Vice-Presidente do referido Conselho e o 1º Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro** - Os poderes previstos na cláusula anterior são os mais amplos e gerais para o exercício da gerência, administração e representação da ASSOCIAÇÃO, bem como, para o uso da denominação social, podendo inclusive:

I – movimentar contas correntes bancárias, emitir, acertar, avalizar, sacar ou endossar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito, bem como dar e receber quitação; e

II – representar a ASSOCIAÇÃO em todos instrumentos públicos e particulares pelos quais se prometerem ou se efetuar alienação, contratação, oneração, ou locação de bens, móveis ou imóveis.

**Parágrafo Segundo** - A ASSOCIAÇÃO representada na forma estabelecida no caput, poderá nomear procuradores para fins determinados em nome da ASSOCIAÇÃO.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

### SEÇÃO I DOS RECURSOS

**Artigo 37º** - Constituem recursos da ASSOCIAÇÃO:

- a. os advindos de venda de ingressos, assinaturas, alugueres e prestações de serviço;
- b. os resultados derivados de aplicações de crédito ou aplicações financeiras de qualquer natureza;
- c. as rendas oriundas de seus bens e outras de natureza eventual;
- d. os usufrutos, doações, rendas, legados, heranças, auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- e. a receita oriunda da venda de produtos, de recebimento de royalties e de licenciamento de marcas ou direitos;
- f. recursos repassados pelo Poder Público;
- g. as contribuições que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
- h. outras receitas.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a eu estejam vinculadas.

**Parágrafo Segundo** - A ASSOCIAÇÃO aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, no País, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Terceiro** - O disposto no parágrafo anterior não impede a ASSOCIAÇÃO de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicarem em benefícios às atividades que desenvolve no País.

## SECÃO II DO PATRIMÔNIO

**Artigo 38º** - Constituem o patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- a. os direitos e bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir;

- b. a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas para esse fim;
- c. dotações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, destinados para esse fim.

**Artigo 39º** - O patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, a escolha do Conselho de Administração, serão transferidos a entidade qualificada como Organização de Utilidade Pública no âmbito do Município de Marília, da mesma área de atuação, também registrada no CNAS ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados, no caso de a ASSOCIAÇÃO perder tal qualificação.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 40º** - O Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este propósito e mediante o voto favorável de, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá deliberar sobre a reforma deste Estatuto e sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do Conselho de Administração acerca da reforma deste Estatuto e sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO deverão ser precedidas de consulta formal ao Conselho Consultivo.

**Parágrafo Segundo** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado naquilo que não contrarie ou desvirtue os fins da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, a escolha do Conselho de Administração, serão transferidos a entidade qualificada como Organização de Utilidade Pública no âmbito da União Federal, do Estado de São Paulo ou do



Município de Marília, da mesma área de atuação, também registrada no CNAS ou ao patrimônio da União, Estado ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 41º** - Os Presidentes dos órgãos colegiados da ASSOCIAÇÃO poderão decidir, excepcionalmente, ad referendum, as matérias que, dado seu caráter de urgência, não possam aguardar uma próxima reunião.

**Artigo 42º** - Os mandatos dos membros dos Conselhos estender-se-ão até a posse de seus sucessores.

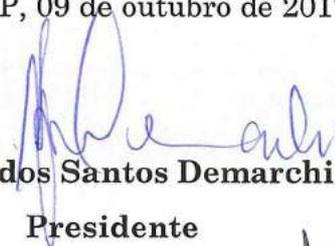
**Artigo 43º** - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 44º** - As alterações levadas a efeito em relação à composição dos Conselhos não afetarão os mandatos em vigor, devendo ser observadas somente a partir da eleição dos membros para os mandatos seguintes.

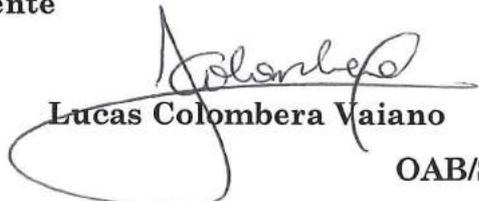
**Artigo 45º** - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Marília/SP, 09 de outubro de 2017.



  
**Gisele dos Santos Demarchi**  
Presidente

  
**Pollyana Alves de Souza Mosman**  
Piveto OAB/SP n.º 386.917  
n.º 389.680

  
**Lucas Colombero Vaiano**  
OAB/SP



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MARÍLIA-SP

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. São Carlos, 97 - Fone: (14) 3433-4164  
MARÍLIA-SP

Paulo Roberto Camargo  
OFICIAL

Bel. Renato Soares Figueiredo  
OFICIAL SUBSTITUTO

Emerson Sanchez de Andrade  
ESCREVENTE

1 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA MARÍLIA-SP  
Protocolizado sob n. 10.311, em 30/10/2017.

O presente documento foi registrado em Pessoa  
Jurídica, digitalizado e microfilmado  
sob numero. 6.030, na data abaixo.

TOTAL 365,83

Marília, 08/11/2017.

( ) Paulo Roberto Camargo - Oficial

(X) Emerson Sanchez de Andrade - Escrevente Substituto

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	219,26
AO ESTADO	62,46
AO IFESP	42,61
AO SINOREC	11,66
AO TRIB.JUSTICA	14,99
A.R. / DILIG.	0,00
AO ISS	4,37
AO MP	10,46

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bahia, nº 162, Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: José B. Gomes de Moraes

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de  
POLLYANA ALVES DE SOUZA MUSHAN.\*\*\*

Marília, 30 de Outubro de 2017  
R\$ 5,82 JANAINA BONATTO DE LARA (ESCREVENTE)

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
Janaina Bonatto de Lara  
Escrevente



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE MARÍLIA  
Av. Rio Branco, 415 Centro - Fone/Fax: (14) 3402-2422 - CEP 17500-090 - Marília - SP  
Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de GISELE DOS SANTOS DEARACH, em documento sem valor econômico, do que dou fé.  
Marília, 30 de outubro de 2017  
R\$ 5,82

BRUNO ALECSANDER GATTO  
0560AA0165161 - 16V

